



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

[www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1386A

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> ..... | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....   | 2 |
| Leis .....                   | 2 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Getulina**

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

#### **Câmara Municipal de Getulina**

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: [www.camaragetulina.sp.gov.br](http://www.camaragetulina.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1386A

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



### PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CNPJ 44.528.842/0001-96

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 2.772, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

**“Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Municipal nº. 2.169, de 26 de outubro de 2010 e o reajuste salarial”.**

**ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições que são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica concedida, a partir de 1º de março de 2023, um reajuste de 10% (dez por cento) na escala de referências e vencimentos, previstas nos Anexos I e II desta lei, do quadro de Funcionários Estatutários e Servidores Públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho da Prefeitura Municipal de Getulina, sendo:

**§ 1º** - 5,47% (cinco inteiros vírgula quarenta e sete centésimos por cento) a título de revisão geral anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Municipal nº. 2.169, de 26 de outubro de 2010, adotando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE, acumulado no período de março/2022 a fevereiro/2023, e 4,53% (quatro inteiros vírgula cinquenta e três por cento) a título de aumento real.

**§ 2º** - O reajuste previsto no caput do art. 1º desta lei aplica-se aos inativos e pensionistas do Quadro de Estatutários e do Quadro de Servidores da C.L.T., com direito à paridade de vencimentos de cargo ou função da Prefeitura Municipal de Getulina.

**Art. 2º** - Para os efeitos desta Lei, serão reajustados os adicionais por tempo de serviço e sexta parte.

**Art. 3º** - O salário esposa concedido será reajustado de acordo com índice de recomposição citado nesta lei.

**Art. 4º** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

Getulina, 28 de março de 2023.

**ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

**ANA LIGIA G. S. A. IWAKAMI**  
Chefe de Gabinete

Praça Bernardino de Campos, 184 - CEP 16450-000 - Fone/fax: (14) 3522-9222 - Getulina - SP  
E-mail: pmgetu@terra.com.br - Site: www.getulina.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1386A

Página 3 de 4



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA**

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222  
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

LEI Nº 2.773, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.537 DE 28 DE MAIO DE 2018, COM VISTAS A CONCESSÃO DA VALORIZAÇÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E AOS CONSELHEIROS TUTELARES.”**

**ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições que são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º-** O artigo 1º da Lei Municipal Nº 2.537 de 28 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Vale Alimentação aos servidores públicos municipais ativos, estatutários ou celetistas, bem como aos conselheiros tutelares em efetivo exercício, em substituição as cestas básicas que trata a Lei Municipal n. 2.087 de 31 de março de 2009.

Parágrafo Único. O valor do vale alimentação será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), corrigidos anualmente, sempre no mês de março de cada ano, mediante lei de autoria do Executivo, pela variação do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE, compreendendo o acumulado no período de 12 (doze) meses anteriores a data base.

**Art. 2ª** – Esta lei entra e vigor na data da sua publicação, retroagido seus efeitos a 01/03/2023.

Prefeitura Municipal de Getulina, 28 de março de 2023.

**ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

**Ana Lígia A. Iwakami**  
Chefe de Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1386A

Página 4 de 4

### LEI Nº 2.775, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

**“DENOMINA “LÁZARA FRANCO  
- LAZINHA” O CENTRO DE  
ATENDIMENTO VETERINÁRIO  
DO MUNICÍPIO DE GETULINA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**, Prefeito do Município de Getulina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado “**Lázara Franco**”, popularmente conhecida como “Lazinha”, o Centro de Atendimento Veterinário do Município de Getulina.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta da dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Getulina, 28 de março de 2023.

**ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretária da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

**ANA LIGIA IWAKAMI**

Chefe de Gabinete e Relacionamento

.....

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 602a-1f03-e0ee-9017

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Getulina (SP), Edição nº 1386A, ano VIII, veiculado em 28 de março de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por SERGIO HAUY (CPF \*\*\*442128\*\*) em 28/03/2023 às 17:04:20 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/602a-1f03-e0ee-9017>